Lei Municipal Nº 21/89, de 22 de junho de 1.989.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do or.

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.1.1.3. 01 Ipsema 10.000,00

Art 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no artigo 1º desta lei, fica desde já autorizado o Poder Executivo a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis do presente orçamento.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 22 de junho de 1.989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo